



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Instrução Operacional nº 28 SENARC/MDS

Brasília, 13 de fevereiro de 2009

Reeditada em 25 de agosto de 2009

Assunto: Divulga informações e procedimentos de atualização ou revalidação cadastral dos domicílios no CadÚnico para implantação da revisão cadastral dos beneficiários do Programa Bolsa Família

1. INTRODUÇÃO

O Programa Bolsa Família (PBF) é um Programa de transferência de renda condicionada, que concede benefício financeiro às famílias com renda *per capita* de até R\$ 120,00, e busca integrar o pagamento do benefício ao cumprimento de compromissos assumidos pela família por meio das condicionalidades nas áreas de educação e saúde.

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é o instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, sendo utilizado para a seleção de beneficiários do PBF e de outros programas sociais voltados ao atendimento das famílias pobres. As informações constantes do CadÚnico têm validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da última atualização, sendo necessária, após esse período, a sua atualização ou revalidação, conforme disciplinado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e a pela Portaria GM/MDS nº 376, de 16 de outubro de 2008.

Neste ano, será incorporada ao Programa Bolsa Família, no âmbito da gestão de benefícios, a validade das informações do CadÚnico, doravante abordada nesta Instrução Operacional sob o nome de revisão cadastral.

Com a revisão cadastral, passa-se a exigir que as famílias beneficiárias atendidas pelo Programa Bolsa Família tenham seu cadastro atualizado ou revalidado no mínimo a cada dois anos, para que as famílias continuem recebendo seus benefícios. O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), por meio da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc), introduz a revisão cadastral com o objetivo de garantir maior qualidade das informações cadastrais das famílias atendidas pelo PBF, mantendo os dados – endereço, pessoas que compõe a família, escola onde as crianças da família estão estudando, situação no mercado de trabalho, entre outros – sempre atualizados. O CadÚnico é um importante instrumento para que o Governo, no nível Federal, Estadual e Municipal, conheça quem são e como vivem as famílias mais carentes, permitindo que as políticas públicas voltadas para o combate à pobreza sejam mais bem formuladas e implementadas, garantindo ações focalizadas para quem mais precisa. O objetivo da revisão cadastral é que nenhuma família beneficiada pelo PBF fique mais de 2 (dois) anos sem atualização cadastral e possam de fato serem acompanhadas.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

A revisão cadastral melhorará os índices de atualização cadastral dos municípios, contribuindo para que outras ações sejam beneficiadas pela boa qualidade das informações do CadÚnico. Nesse sentido, entre os problemas ocasionados nos municípios pela falta de atualização cadastral, pode-se citar: a maior incidência de famílias com inconsistências cadastrais apontadas por ações de auditoria, dificuldades no acompanhamento de condicionalidades, baixa remuneração do Índice de Gestão Descentralizada (IGD), maior número de erros de focalização por não captura das informações de evolução da situação socioeconômica das famílias, maior número de cartões não-entregues por problemas de endereço desatualizado.

2. MARCO LEGAL

A base legal para implantação da revisão cadastral no Programa Bolsa Família decorre de três atos normativos:

- Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 – Dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- Decreto nº 6.392, de 12 de março de 2008 – Altera dispositivos do Decreto 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta o Programa Bolsa Família;
- Portaria GM/MDS nº 376, de 16 de outubro de 2008 – define procedimentos para gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

3. IMPLANTAÇÃO DA REVISÃO CADASTRAL

A revisão cadastral é uma nova rotina que passa a existir no Programa Bolsa Família, estabelecendo a impossibilidade de o PBF continuar pagando benefícios a famílias cujos cadastros estejam desatualizados há mais de 2 (dois) anos.

É importante ressaltar que a revisão cadastral é a continuidade de uma estratégia de aprimoramento na qualidade das informações registradas pelos municípios no CadÚnico.

São ações conhecidas desta estratégia: em 2005 e 2006, o apoio financeiro do MDS na ação de complementação do Cadastro do Bolsa Escola (Cadbes) e de atualização cadastral iniciada; em 2006, a criação do indicador de atualização cadastral no IGD; em 2007, a normatização da regra de validade por 2 (dois) anos das informações do CadÚnico por meio do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, complementada pela Portaria GM/MDS nº 376, de 16 de outubro de 2008, que define procedimentos para gestão do CadÚnico.

Assim, a revisão cadastral complementa as ações de atualização cadastral executadas pelos municípios, fixando uma data limite a partir da qual os benefícios associados a cadastros não atualizados nos últimos 2 (dois) anos serão



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

automaticamente bloqueados e posteriormente cancelados caso não seja feita a atualização do cadastro da família.

Considerando a extensão e a complexidade dos ajustes nos procedimentos e nas rotinas computacionais para implantação da revisão cadastral o MDS optou por implantá-la em duas etapas: uma etapa de transição em que os municípios serão orientados a efetuarem a atualização dos cadastros sem atualização nos últimos 2 (dois) anos; e uma etapa definitiva, por meio da qual a revisão cadastral assume seu formato definitivo.

3.1 Etapa de transição da revisão cadastral dos beneficiários do PBF

A etapa de transição da revisão cadastral dos beneficiários do PBF inicia-se em fevereiro de 2009 e termina em agosto do mesmo ano. Nessa etapa de transição, os municípios precisarão atualizar as informações das famílias beneficiárias cujos cadastros estão sem atualização cadastral até 31/12/2008, tendo como referência a folha de pagamento de janeiro de 2009 e a base do CadÚnico de dezembro de 2008.

Durante essa etapa de transição para implantação da revisão cadastral, as alterações cadastrais efetuadas no CadÚnico produzirão efeitos nos benefícios das famílias, conforme as regras definidas na Instrução Operacional nº 12, de 3/2/2006.

3.2 Etapa definitiva da revisão cadastral dos beneficiários do PBF

O MDS publicará Portaria estabelecendo as regras e procedimentos da revisão cadastral de beneficiários do PBF. No entanto, a título de informação aos municípios, na etapa definitiva de revisão cadastral, toda família terá uma data limite a partir da qual os benefícios serão bloqueados, caso seu cadastro não tenha sido atualizado nos últimos 2 (dois) anos. Essa data limite receberá o nome de data de revisão cadastral e será atribuída segundo regras dispostas na Portaria a ser editada pelo MDS.

A atualização cadastral efetuada pelos municípios na fase de transição será aproveitada por ocasião da implantação definitiva da revisão cadastral, mediante a marcação de uma nova data de revisão cadastral para 2011.

4. CRONOGRAMA DA REVISÃO CADASTRAL DOS BENEFICIÁRIOS DO PBF

A etapa de transição da revisão cadastral seguirá, em princípio, o seguinte cronograma:

- a)** Fevereiro/2009 – Disponibilização de relatórios na Central de Sistemas da Senarc, com a lista de famílias a serem atualizadas, para que os municípios possam se organizar;
- b)** Fevereiro a agosto/2009 – Os municípios deverão atualizar os cadastros;
- c)** Setembro/2009 a dezembro 2009 – Os benefícios cujos cadastros não foram atualizados estarão bloqueados; e



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

d) Janeiro/2010 – Os benefícios bloqueados serão cancelados.

A etapa definitiva da revisão cadastral seguirá o cronograma que venha a ser regulamentado pelo MDS.

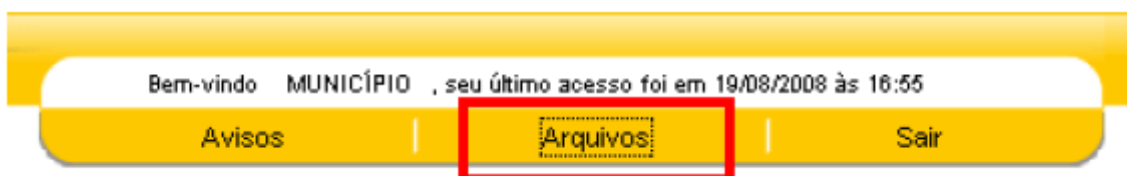
5. ORIENTAÇÕES PARA IDENTIFICAR OS BENEFICIÁRIOS COM CADASTROS A ATUALIZAR

5.1 Como obter a listagem de famílias

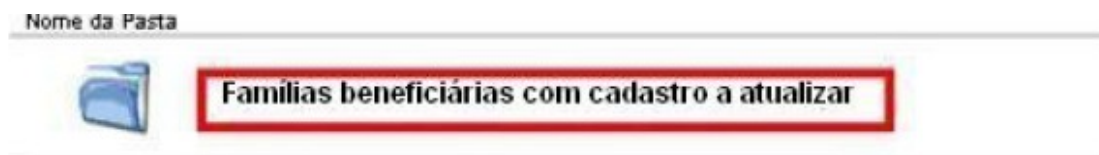
A listagem das famílias com cadastro a atualizar estará disponível, para acesso pelo município, na Central de Sistemas da Senarc até o final de fevereiro de 2009. As instruções para acessar a Central de Sistemas da Senarc podem ser obtidas na Instrução Operacional Senarc/MDS nº 22, de 25 de julho de 2008, disponível no sítio do MDS.

Essas listagens serão atualizadas pela Senarc, mensalmente, de modo que os municípios possam acompanhar os benefícios já revistos e aqueles ainda não revistos.

Após acessar a Central de Sistemas, o usuário deverá acessar o *link* “Arquivos” no menu superior da tela, conforme figura a seguir:



Ao clicar em “Arquivos”, serão exibidas diversas pastas. O usuário deverá localizar e clicar na pasta de nome: “Famílias com cadastro a atualizar”, conforme figura abaixo:



Depois de clicar no nome da pasta, o gestor deverá clicar no arquivo com a listagem de famílias de seu município. Ao clicar no arquivo, o usuário deve escolher a opção “Salvar” para gerar uma cópia do arquivo para gravação no computador local. O nome do arquivo possui o seguinte padrão:
UF_NOMEDOMUNICIPIO_IBGE_BENEFICIARIOS_COM



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

_CADASTROS_A_ATUALIZAR.

Exemplificando, a cidade de Serranos (MG) terá o seguinte nome de arquivo:

MG_SERRANOS_3167004_BENEFICIARIOS_COM_CADASTROS_A_ATUALIZAR.

5.2 Conteúdo da listagem de famílias

A listagem de famílias será disponibilizada em um arquivo em formato “CSV”, no qual cada linha apresenta as informações de um Responsável pela Unidade Familiar. O arquivo apresenta os seguintes campos:

Leiaute do Arquivo

Código do Campo	Descrição
COD_FAMILIAR	Código Familiar do CadÚnico
NIS_RESP	NIS do Responsável pela Unidade Familiar
NOME_RESP	Nome do Responsável pela Unidade Familiar
ENDereco	Endereço da família
BAIRRO	Bairro onde a família reside
CEP	CEP da residência

6. COMUNICAÇÃO À FAMÍLIA

A Senarc promoverá a inclusão de mensagem no comprovante de pagamento do benefício, periodicamente, nos meses de abril a agosto, utilizando texto similar ao que segue a seguir:

Mensagem no comprovante de pagamento

CADASTRO DESATUALIZADO.
EVITE O BLOQUEIO BENEFÍCIO EM SETEMBRO.
PROCURE A PREFEITURA E
ATUALIZE SEU CADASTRO.

7. PROCEDIMENTOS PARA A GESTÃO MUNICIPAL NA ETAPA DE TRANSIÇÃO DA REVISÃO CADASTRAL

7.1 Procedimentos de Gestão do CadÚnico

A atualização cadastral é um processo fundamental à manutenção do CadÚnico e que deve ser realizada de forma permanente. Nesse sentido, a atualização das



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

informações de famílias beneficiárias com cadastros não atualizados não tem característica especial em relação aos procedimentos permanentes para atualização de informações cadastrais das famílias do CadÚnico.

Para atualizar os dados das famílias relacionadas nas listas, a gestão municipal deve, preferencialmente, realizar visita domiciliar, conforme disposto na Portaria GMMDS nº 376/08.

A visita domiciliar caracteriza-se como procedimento eficaz para captação das informações mais próximas da realidade e é especialmente importante para famílias que, por residirem em regiões rurais ou distantes, têm maior dificuldade de procurar a prefeitura para atualizarem seus cadastros. As informações devem ser registradas no Formulário Avulso de Identificação da Pessoa e Formulário Avulso de Identificação do Domicílio e da Família. Esses formulários são específicos para atualização cadastral e podem ser adquiridos por meio do Sistema de Atendimento e Solicitação de Formulários (Sasf) ou no sítio do MDS (<http://aplicacoes.mds.gov.br/sasf/>). Depois de preenchidos, os formulários devem ser arquivados e mantidos em boa guarda, por um período mínimo de cinco anos, conforme § 1º, do art. 33, do Decreto nº 5.209, de 2004.

Todas as famílias identificadas na listagem descrita no item 5 desta Instrução Operacional devem ter seus cadastros atualizados. A atualização deve ser feita para todas as informações que se modificaram desde a atualização anterior. No entanto, deve-se dispensar atenção especial para os dados de endereço, trabalho e renda, documentação, código de escola (código Inep) e série escolar. Se houve mudança de endereço, as informações referentes as condições do domicílio devem ser atualizadas.

Caso se verifique que as informações cadastrais da família estão corretas e permanecem atuais e, portanto, não necessitam de modificação, o município deve realizar o procedimento chamado de revalidação cadastral. Este procedimento é feito com a atualização do campo 103 (data de pesquisa) do formulário de identificação do domicílio e da família, colocando a data em que se constatou que os dados permanecem os mesmos.

É importante reforçar que este procedimento só deve ser feito para as famílias que não tenham necessidade de alteração nos dados cadastrais de nenhum de seus membros. É importante checar se a composição familiar continua a mesma.

Imediatamente após a atualização ou revalidação, os cadastros domiciliares devem ser extraídos e transmitidos à CAIXA, uma vez que as atualizações devem ser processadas na base nacional do CadÚnico, e o arquivo-retorno resultante deve ser devidamente incorporado à base do município.

7.2 Procedimentos de Gestão de Benefícios

A gestão de benefícios durante a etapa de transição da revisão cadastral de beneficiários seguirá o cronograma citado no item 4 desta Instrução Operacional. Os municípios terão até 31/8/2009 para promover a atualização cadastral das famílias constantes das listagens distribuídas pela Senarc por meio de sua Central de Sistemas. A partir de setembro de 2009, os benefícios que não tiverem seus cadastros



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

atualizados serão bloqueados e somente poderão ser desbloqueados mediante atualização cadastral.

Finalmente, a partir de janeiro de 2010, os benefícios ainda não atualizados serão cancelados.

8. CANAIS DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO

O esclarecimento de dúvidas do município poderá ser realizado por meio do telefone do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 0800 707 2003, ou, ainda, com a equipe do MDS para atendimento ao gestor municipal, por meio do telefone (61) 3433-1500, ou pelo endereço eletrônico: gestorpbf@mds.gov.br.

Toda a legislação do CadÚnico e do Programa Bolsa Família e Remanescentes pode ser obtida no sítio do MDS (<http://www.mds.gov.br>).

LETÍCIA BARTHOLO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Cadastro Único

LÚCIA MARIA MODESTO PEREIRA

Secretária Nacional de Renda de Cidadania